



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO
ELEITORAL Nº 05/2016**

Ementa: Procedimento Preparatório Eleitoral (PPE). Possível prática de conduta vedada. Abuso de Poder Político. Servidor público em ato de campanha durante expediente. Abuso de Poder Econômico. Uso de máquina pública para favorecimento de eleitores. Colheita de informações e documentos visando a formação de "opinio".

CONSIDERANDO a interpretação dispensada pelo egrégio Tribunal Superior Eleitoral ao artigo 105-A da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

CONSIDERANDO que a apuração das infrações eleitorais de natureza não criminal exige o estabelecimento de requisitos procedimentais mínimos, de modo a assegurar o respeito aos direitos individuais e o desenvolvimento do controle interno;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do **regime democrático**, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a atuação do Ministério Público, na proteção da **ordem jurídica eleitoral**, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

CONSIDERANDO que o art. 78 da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;

CONSIDERANDO a notícia encaminhada por meio de notícia de fato e termo de oitiva, a qual informa possível prática de condutas vedadas pela servidora Alessandra, que realizaria campanha eleitoral para os candidatos Elízio Motos e Neco no interior da Escola Municipal Amaro de Souza Paes, bem como teria usado bens públicos para patrocinar atos de campanha, dentre outras condutas vedadas a serem apuradas neste Procedimento Preparatório Eleitoral;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público Eleitoral, como Instituição fiscalizadora do efetivo cumprimento da lei eleitoral, do que depende a manutenção do regime democrático,

RESOLVE o Promotor Eleitoral infra-assinando, da 37ª Zona Eleitoral, da Comarca de São João da Barra, na forma do art. 1º da Resolução GPGJ nº 1.935, de 26 de setembro de 2014, instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL**, com a finalidade **de reunir informações sobre os fatos noticiados na notícia de fato**.

Autuada, registrada a presente portaria, proceda a Secretaria ao cumprimento das seguintes diligências:

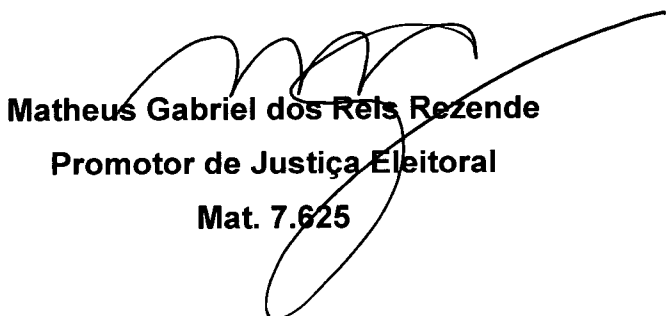
- 1) **Decreto o SIGILO** do presente procedimento, que somente poderá **tramitar entre a Secretaria do Ministério Público e o Órgão de Execução**, em razão da publicidade comprometer o teor da investigação dos fatos narrados na notícia de fato e termo de oitiva, nos termos do art. 5º, da Resolução GPGJ nº 1.935/2014, devendo constar na etiqueta na Capa do Procedimento;
- 2) Junte-se Termo de Oitiva de Deise Márcia da Silva dos Santos;



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

- 3) **Solicite-se ao GAP** a realização das seguintes diligências a serem realizadas na Escola Municipal Amaro de Souza Paes, mediante a técnica “Estória e Cobertura”:
- 3.1) Identificar, qualificar e localizar Alessandra (auxiliar administrativo), Vanessa Monteiro (professora de alunos especiais), Vanessa Baeta (orientadora educacional e professora), Dona Janete (faxineira), Cléria (professora do quarto ano), a cozinheira da parte da manhã da escola, Marcos (orientador educacional) e Luciano Assis (Diretor, também conhecido como “Laura”), informando eventuais endereços para intimação;
- 3.2) Durante a diligência na Escola Municipal Amaro de Souza Paes relatar, após observação e conversa velada com funcionários, qual as atividades desenvolvidas pela **auxiliar administrativo Alessandra** e em quais locais ela se encontrava, dentro da escola, durante a diligência;
- 3.3) Deverá ser enviado à esta Promotoria de Justiça Relatório de Missão.
- 4) ENCAMINHE-SE cópia digitalizada desta portaria, em meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias Eleitorais do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (cao.eleitoral@mprj.mp.br), para ciência e registros.

São João da Barra, 13 de setembro de 2016.


Matheus Gabriel dos Reis Rezende
Promotor de Justiça Eleitoral
Mat. 7.625